



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA **RELATOR: Vereador Paulo Francisco Mendes** **Substitutivo nº 01 ao PL 226/2010**

Trata-se de substitutivo ao Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Autoriza o Município de Sorocaba a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Economia e Planejamento, esta por meio de sua unidade de Articulação com Municípios, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar para pavimentação da Rua John Boyd no Bairro Ipiranga e de ruas do Bairro Mineirão e do Residencial Conjunto São Joaquim - Vila Barão e dá outras providências", havendo solicitação de urgência em sua tramitação (art. 44, §1º da LOMS).

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

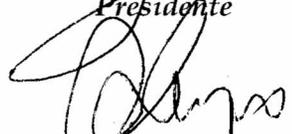
Procedendo à análise da propositura, constatamos que a mesma foi apresentada para possibilitar o recebimento de verba mediante convênio com o Governo do Estado de São Paulo a ser aplicada na melhoria do sistema viário do Município, fazendo-se necessária a autorização legislativa para a celebração do referido ajuste.

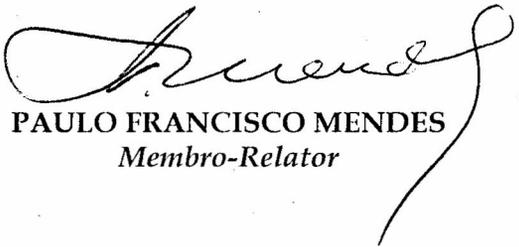
Ademais, a matéria é de iniciativa privativa do Sr. Prefeito Municipal (art. 61, XIII da LOMS) e a sua aprovação dependerá de voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão, considerada a necessidade da presença da maioria absoluta dos membros desta Casa (art. 40, § 1º da LOMS).

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 17 de Junho de 2010.


ANSELMO BOLIM NETO
Presidente


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro


PAULO FRANCISCO MENDES
Membro-Relator

